CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
APROVADO
Em 25 / 02 / 2025
Presidente

PROJETO DE LEI N° 05, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE REAJUSTE NA TABELA VENCIMENTAL DO ANEXO II DA LEI Nº 1.353, DE 18 DE MARÇO DE 2020, E NA TABELA DO ANEXO II, DA LEI Nº 1.347, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 5,00% (cinco por cento) na tabela vencimental do ANEXO II, da Lei nº 1.353, de 18 de março de 2020, alterada por legislação posterior, que passa a vigorar conforme disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica concedido reajuste de 5,00% (cinco por cento) na tabela vencimental do ANEXO II, da Lei nº 1.347, de 21 de fevereiro de 2020, alterada por legislação posterior, que passa a vigorar conforme disposto no Anexo II desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1° de janeiro de 2025, com pagamento dos valores correspondentes ao retroativo em março de 2025, referente ao mês de janeiro de 2025, e abril de 2025, referente ao mês de fevereiro de 2025.

Art. 5º As aposentadorias e Pensões custeadas pelo Fundo Municipal de Seguridade Social – HORIZONTEPREV serão corrigidas, em 5,00% (cinco por cento) para os aposentados e para os pensionistas que tenham paridade e integralidade nos termos da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, desde que o benefício ainda não tenha sido reajustado pelo novo salário-mínimo do ano de 2025.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 21 de fevereiro de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

ANEXO I, A QUE SE REFERE O ART. 1º DO PROJETO DE LEI Nº 05, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

TABELA VENCIMENTAL – NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO

	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	SALÁRIO BASE
FAIXA SALARIAL 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COZINHEIRO GUARDA PATRIMONIAL	1	R$ 1.518,00
		2	R$ 1.571,13
		3	R$ 1.626,12
		4	R$ 1.683,03
		5	R$ 1.741,94
		6	R$ 1.802,91
		7	R$ 1.866,01
		8	R$ 1.931,32
		9	R$ 1.998,92
		10	R$ 2.068,88
		11	R$ 2.141,29
		12	R$ 2.216,23
		13	R$ 2.293,80
		14	R$ 2.374,09
		15	R$ 2.457,18
		16	R$ 2.543,18
		17	R$ 2.632,19
		18	R$ 2.724,32

	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	SALÁRIO BASE
FAIXA SALARIAL 2	BOMBEIRO HIDRÁULICO ELETRICISTA INSTRUTOR DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS INSTRUTOR DE ESPORTES INSTRUTOR DE MÚSICA MONITOR DE INFORMÁTICA OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE ÁUDIO E VÍDEO	1	R$ 1.532,42
		2	R$ 1.586,06
		3	R$ 1.641,57
		4	R$ 1.699,02
		5	R$ 1.758,49
		6	R$ 1.820,04
		7	R$ 1.883,74
		8	R$ 1.949,67
		9	R$ 2.017,91
		10	R$ 2.088,53
		11	R$ 2.161,63
		12	R$ 2.237,29
		13	R$ 2.315,59
		14	R$ 2.396,64
		15	R$ 2.480,52
		16	R$ 2.567,34
		17	R$ 2.657,20
		18	R$ 2.750,20

	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	SALÁRIO BASE
FAIXA SALARIAL 3	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO AGENTE DE MANUTENÇÃO ASSISTENTE DE APOIO À INCLUSÃO ASSISTENTE DE SALA DE EDUCAÇÃO INFANTIL AUXILIAR DE ENFERMAGEM AUXILIAR DE FARMÁCIA AUXILIAR DE LABORATÓRIO AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL AUXILIAR DE SERVIÇOS MÉDICOS AUXILIAR DE TRAUMATOLOGIA MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR MOTORISTA MÚSICO OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES OPERADOR DE RAIO X PEDREIRO ARMADOR TOPÓGRAFO	1	R$ 1.655,60
		2	R$ 1.713,55
		3	R$ 1.773,52
		4	R$ 1.835,60
		5	R$ 1.899,84
		6	R$ 1.966,34
		7	R$ 2.035,16
		8	R$ 2.106,38
		9	R$ 2.180,12
		10	R$ 2.256,42
		11	R$ 2.335,39
		12	R$ 2.417,13
		13	R$ 2.501,73
		14	R$ 2.589,29
		15	R$ 2.679,92
		16	R$ 2.773,71
		17	R$ 2.870,79
		18	R$ 2.971,27

	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	SALÁRIO BASE
FAIXA SALARIAL 4	AG. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE COREÓGRAFO GUARDA MUNICIPAL MAESTRO OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS TÉC. EM AGRIMENSURA TÉC. EM AGROPECUÁRIA TÉC. EM CONTABILIDADE TÉC. EM EDIFICAÇÕES TÉC. EM ENFERMAGEM TÉC. EM HIGIENE DENTAL TÉC. EM LABORATÓRIO TÉC. EM INFORMÁTICA TÉC. EM RAIO X TÉC. EM SEGURANÇA DO TRABALHO TÉC. EM SANEAMENTO AMBIENTAL	1	R$ 1.869,76
		2	R$ 1.935,19
		3	R$ 2.002,93
		4	R$ 2.073,03
		5	R$ 2.145,58
		6	R$ 2.220,68
		7	R$ 2.298,40
		8	R$ 2.378,85
		9	R$ 2.462,10
		10	R$ 2.548,28
		11	R$ 2.637,47
		12	R$ 2.729,78
		13	R$ 2.825,32
		14	R$ 2.924,21
		15	R$ 3.026,56
		16	R$ 3.132,49
		17	R$ 3.242,13
		18	R$ 3.355,60

	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	SALÁRIO BASE
FAIXA SALARIAL 5	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS FISCAL DE OBRAS E POSTURAS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PROGRAMADOR SECRETÁRIO ESCOLAR	1	R$ 2.115,52
		2	R$ 2.189,57
		3	R$ 2.266,19
		4	R$ 2.345,51
		5	R$ 2.427,61
		6	R$ 2.512,58
		7	R$ 2.600,51
		8	R$ 2.691,54
		9	R$ 2.785,73
		10	R$ 2.883,23
		11	R$ 2.984,15
		12	R$ 3.088,59
		13	R$ 3.196,69
		14	R$ 3.308,58
		15	R$ 3.424,38
		16	R$ 3.544,23
		17	R$ 3.668,28
		18	R$ 3.796,67

	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	SALÁRIO BASE
FAIXA SALARIAL 6	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	1	R$ 3.036,00
		2	R$ 3.142,26
		3	R$ 3.252,24
		4	R$ 3.366,07
		5	R$ 3.483,88
		6	R$ 3.605,82
		7	R$ 3.732,02
		8	R$ 3.862,64
		9	R$ 3.997,83
		10	R$ 4.137,76
		11	R$ 4.282,58
		12	R$ 4.432,47
		13	R$ 4.587,60
		14	R$ 4.748,17
		15	R$ 4.914,36
		16	R$ 5.086,36
		17	R$ 5.264,38
		18	R$ 5.448,63

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 21 de fevereiro de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

ANEXO II, A QUE SE REFERE O ART. 2º DO PROJETO DE LEI Nº 05, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

TABELA VENCIMENTAL – NÍVEL SUPERIOR

CATEGORIA FUNCIONAL: ATIVIDADES DE GESTÃO PÚBLICA (AGP)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	20 H/S	40 H/S
ADMINISTRADOR ADVOGADO ANALISTA DE SISTEMAS ANALISTA DA RECEITA MUNICIPAL AUDITOR AUDITOR FISCAL AUDITOR DE CONTROLE INTERNO ASSISTENTE SOCIAL BIBLIOTECÁRIO BIÓLOGO CONTADOR DESENVOLVEDOR DE SOFTWARE ECONOMISTA EDUCADOR FÍSICO ENGENHEIRO AGRÔNOMO ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO GEÓGRAFO GEÓLOGO INTÉRPRETE DE LIBRAS PSICOMOTRICISTA PSICOPEDAGOGO SOCIÓLOGO	1	R$ 2.676,32	R$ 5.352,64
	2	R$ 2.769,98	R$ 5.539,98
	3	R$ 2.866,94	R$ 5.733,88
	4	R$ 2.967,28	R$ 5.934,56
	5	R$ 3.071,13	R$ 6.142,27
	6	R$ 3.178,63	R$ 6.357,26
	7	R$ 3.289,88	R$ 6.579,76
	8	R$ 3.405,02	R$ 6.810,06
	9	R$ 3.524,21	R$ 7.048,42
	10	R$ 3.647,55	R$ 7.295,11
	11	R$ 3.775,21	R$ 7.550,42
	12	R$ 3.907,34	R$ 7.814,70
	13	R$ 4.044,11	R$ 8.088,20
	14	R$ 4.185,66	R$ 8.371,30
	15	R$ 4.332,15	R$ 8.664,31
	16	R$ 4.483,78	R$ 8.967,54
	17	R$ 4.640,71	R$ 9.281,39
	18	R$ 4.803,14	R$ 9.606,24

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	20 H/S	40 H/S
PROCURADOR MUNICIPAL	1	R$ 3.403,97	R$ 6.807,94
	2	R$ 3.523,11	R$ 7.046,21
	3	R$ 3.646,42	R$ 7.292,84
	4	R$ 3.774,04	R$ 7.548,08
	5	R$ 3.906,14	R$ 7.812,26
	6	R$ 4.042,85	R$ 8.085,69
	7	R$ 4.184,34	R$ 8.368,69
	8	R$ 4.330,80	R$ 8.661,60
	9	R$ 4.482,38	R$ 8.964,75
	10	R$ 4.639,26	R$ 9.278,52
	11	R$ 4.801,63	R$ 9.603,27
	12	R$ 4.969,69	R$ 9.939,38
	13	R$ 5.143,64	R$ 10.287,26
	14	R$ 5.323,66	R$ 10.647,32
	15	R$ 5.509,99	R$ 11.019,97

	16	R$ 5.702,83	R$ 11.405,67
	17	R$ 5.902,44	R$ 11.804,87
	18	R$ 6.109,02	R$ 12.218,04

CATEGORIA FUNCIONAL: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE (SES)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	20 H/S	40 H/S
ADMINISTRADOR HOSPITALAR CIRURGIÃO-DENTISTA ENFERMEIRO FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO FISIOTERAPEUTA FONOAUDIÓLOGO MÉDICO VETERINÁRIO NUTRICIONISTA PSICÓLOGO PSICOMOTRICISTA TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	R$ 2.676,32	R$ 5.352,64
	2	R$ 2.769,98	R$ 5.539,98
	3	R$ 2.866,94	R$ 5.733,88
	4	R$ 2.967,28	R$ 5.934,56
	5	R$ 3.071,13	R$ 6.142,27
	6	R$ 3.178,63	R$ 6.357,26
	7	R$ 3.289,88	R$ 6.579,76
	8	R$ 3.405,02	R$ 6.810,06
	9	R$ 3.524,21	R$ 7.048,42
	10	R$ 3.647,55	R$ 7.295,11
	11	R$ 3.775,21	R$ 7.550,42
	12	R$ 3.907,34	R$ 7.814,70
	13	R$ 4.044,11	R$ 8.088,20
	14	R$ 4.185,65	R$ 8.371,30
	15	R$ 4.332,15	R$ 8.664,31
	16	R$ 4.483,77	R$ 8.967,54
	17	R$ 4.640,71	R$ 9.281,39
	18	R$ 4.803,13	R$ 9.606,24

CATEGORIA FUNCIONAL: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA (SEM)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	20 H/S	40 H/S
MÉDICO MÉDICO ANESTESIOLOGISTA MÉDICO AUDITOR MÉDICO CARDIOLOGISTA MÉDICO CIRURGIÃO GERAL MÉDICO CLÍNICO MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA MÉDICO NEFROLOGISTA MÉDICO VASCULAR MÉDICO GINECOLOGISTA MÉDICO NEUROLOGISTA MÉDICO OBSTETRA MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA MÉDICO OFTALMOLOGISTA MÉDICO ORTOPEDISTA MÉDICO PEDIATRA MÉDICO PSIQUIATRA	1	R$ 4.895,00	R$ 9.789,98
	2	R$ 5.066,32	R$ 10.132,64
	3	R$ 5.243,64	R$ 10.487,26
	4	R$ 5.427,17	R$ 10.854,33
	5	R$ 5.617,11	R$ 11.234,23
	6	R$ 5.813,71	R$ 11.627,43
	7	R$ 6.017,19	R$ 12.034,39
	8	R$ 6.227,79	R$ 12.455,58
	9	R$ 6.445,77	R$ 12.891,53
	10	R$ 6.671,37	R$ 13.342,74
	11	R$ 6.904,87	R$ 13.809,74
	12	R$ 7.146,54	R$ 14.293,07
	13	R$ 7.396,67	R$ 14.793,35
	14	R$ 7.655,55	R$ 15.311,10

MÉDICO RADIOLOGISTA MÉDICO UROLOGISTA	15	R$ 7.923,49	R$ 15.847,01
	16	R$ 8.200,82	R$ 16.401,65
	17	R$ 8.487,84	R$ 16.975,70
	18	R$ 8.784,92	R$ 17.569,84

CATEGORIA FUNCIONAL: ATIVIDADES DE ENGENHARIA CIVIL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	20 H/S	40 H/S
ENGENHEIRO CIVIL ENGENHEIRO MECÂNICO ENGENHEIRO AMBIENTAL ARQUITETO ENGENHEIRO ELETRICISTA	1	R$ 4.895,00	R$ 9.789,98
	2	R$ 5.066,32	R$ 10.132,64
	3	R$ 5.243,64	R$ 10.487,26
	4	R$ 5.427,17	R$ 10.854,33
	5	R$ 5.617,12	R$ 11.234,23
	6	R$ 5.813,72	R$ 11.627,43
	7	R$ 6.017,20	R$ 12.034,39
	8	R$ 6.227,80	R$ 12.455,58
	9	R$ 6.445,77	R$ 12.891,53
	10	R$ 6.671,38	R$ 13.342,74
	11	R$ 6.904,87	R$ 13.809,74
	12	R$ 7.146,54	R$ 14.293,07
	13	R$ 7.396,67	R$ 14.793,33
	14	R$ 7.655,56	R$ 15.311,10
	15	R$ 7.923,50	R$ 15.846,98
	16	R$ 8.200,82	R$ 16.401,63
	17	R$ 8.487,85	R$ 16.975,69
	18	R$ 8.784,93	R$ 17.569,84

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 21 de fevereiro de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
LIDO NA SESSÃO
Em: 25 / 02 / 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
APROVADO
EM: 25 / 02 / 2025
Presidente

MENSAGEM Nº 003/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Vimos encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação e deliberação dessa augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que **CONCEDE REAJUSTE NA TABELA VENCIMENTAL DO ANEXO II DA LEI Nº 1.353, DE 18 DE MARÇO DE 2020, E NA TABELA DO ANEXO II, DA LEI Nº 1.347, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Diante da relevância do tema, requer nos termos do art. 49 da LOM c/c art. 167, I do RICMH, **REGIME DE URGÊNCIA** na tramitação e votação do presente projeto.

Na certeza de que os ilustres membros dessa egrégia Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposição, rogamos a Vossa Excelência emprestar a valiosa e imprescindível colaboração no encaminhamento da matéria

Atenciosamente,

Horizonte/CE, 21 de fevereiro de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

Ao Exmo. Sr.
ANTONIO CARLOS GOMES
MD Presidente da Câmara de Vereadores Horizonte
/NESTA

Francisca Cláudia Lima Pereira
Diretor Geral
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
24.02.25

JUSTIFICATIVA

É com grande satisfação e profundo respeito pelos servidores públicos municipais que encaminhamos a esta Casa Legislativa o presente **Projeto de Lei**, que **CONCEDE REAJUSTE SALARIAL DE 5% AOS SERVIDORES ABRANGIDOS PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.353/2020 E Nº 1.347/2020, BEM COMO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL – HORIZONTEPREV.**

A administração pública não se faz sozinha. Ela depende, sobretudo, do empenho e da dedicação de cada servidor que, com seu trabalho, transforma políticas públicas em realidade. São os servidores que fazem o município acontecer, garantindo que a cidade funcione, que nossas crianças aprendam, que a saúde chegue a quem precisa e que os serviços essenciais estejam sempre disponíveis para a população.

Reconhecendo esse papel fundamental e compreendendo os impactos da inflação sobre o custo de vida, a gestão municipal reitera seu compromisso com a valorização dos servidores públicos, garantindo remuneração digna e justa, capaz de assegurar a manutenção do poder de compra de seus vencimentos. O presente reajuste é mais do que um ajuste contábil; é um ato de reconhecimento, respeito e compromisso com aqueles que constroem Horizonte todos os dias.

Reafirmamos assim o compromisso do Poder Executivo em manter o pagamento dos salários rigorosamente em dia, seguindo a programação consolidada neste quadriênio: sempre na última quarta-feira de cada mês. Essa regularidade não apenas fortalece a segurança financeira dos servidores e suas famílias, mas também oxigena a economia local, pois cada real investido na folha de pagamento retorna ao comércio, aos serviços e aos negócios da nossa cidade.

Importante destacar, ainda, que este projeto também garante a atualização dos benefícios dos aposentados e pensionistas vinculados ao HORIZONTEPREV, assegurando que aqueles que dedicaram anos de serviço ao município possam manter sua dignidade e qualidade de vida na aposentadoria.

Solicitamos assim o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta importante matéria, pois sabemos que valorizar o servidor público é fortalecer a cidade, garantir serviços de qualidade e consolidar um município mais justo, próspero e eficiente. Seguimos firmes no propósito de governar com responsabilidade, respeito e compromisso com os servidores e com toda a população de Horizonte.

Renovo a todos que fazem dessa Egrégia Casa Legislativa votos de elevada estima e distinto apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 21 de fevereiro de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE